



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Guaraciaba Feitosa Pereira		
EMENTA: Reconhece a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jennifer Feitosa Pereira em escola americana.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 04255424-1	PARECER Nº 0536/2004	APROVADO EM: 06.07.2004

I – RELATÓRIO

Maria Guaraciaba Feitosa Pereira, em processo protocolado sob o Nº 04255424-1, requer deste Conselho a declaração de equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por sua filha Jennifer Feitosa Pereira em Fosston High School, na cidade Fosston, estado Minnesota, USA, no período de 2 de setembro de 2003 a 28 de maio de 2004 e onde cursou a 12ª série. Anexa ao processo o histórico escolar autenticado pelo Consulado Geral em Chicago, traduzido para o vernáculo por Tradutor Público Juramentado e a transferência do Colégio Christus, desta Capital, onde cursou até o 2º semestre da 2ª série do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A 12ª série do sistema de ensino americano equivale à 3ª série do ensino médio no Brasil e sua conclusão implica também, no País, na término deste ensino.

A aluna cumpriu, além das outras exigências contidas em Resolução Nº 364/2000 deste Conselho, 2.451 horas de trabalho escolar efetivo, ultrapassando o mínimo exigido para conclusão do curso, que é de 2.400 horas.

III – VOTO DO RELATOR

Somos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos feitos pela aluna na escola estrangeira do sistema de ensino brasileiro tendo, em consequência, concluído o ensino médio no Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0536/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2004.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0536/2004
SPU Nº 04255424-1
APROVADO EM: 06.07.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC